

LEI Nº 11.631 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

(Publicada no Diário Oficial de 31/12/2009)

ANEXO I TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (previsto no art. 1º, I)

Nota: A redação atual do item 3 do Anexo I foi dada pelo **Decreto nº 18.085/17**, de 21/12/17, DOE de 22/12/17, efeitos a partir de 01/01/2018.

O Decreto nº 18.085, de 21/12/17, DOE de 22/12/17, em seu art. 5º, ajustou em 2,98% (dois inteiros e noventa e oito centésimos por cento), os valores das taxas previstos nos Anexos I e II da Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, exceto o “item 6” do Anexo I e os “itens 7 e 9” do Anexo II, nos termos do art. 10 da Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, efeitos a partir de 01/01/2018.

Classificação				HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA		Valores em Real (R\$)
3				TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
3	1			SISTEMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DA BAHIA – SRI (Lei Estadual nº 11.378/2009)		
3	1	1		Concessão de linha		11.345,31
3	1	2		Prorrogação da concessão de linha		11.345,31
3	1	3		Transferência de concessão de linha		11.345,31
3	1	4		Permissão de linha		2.841,22
3	1	5		Prorrogação de permissão de linha		2.841,22
3	1	6		Transferência de permissão de linha		2.841,22
3	1	7		Conexão de linhas		852,67
3	1	8		Alteração provisória e/ou definitiva de itinerário		852,67
3	1	9		Implantação ou supressão de seção		852,67
3	1	10		Prolongamento ou encurtamento de linha		852,67
3	1	11		Inclusão ou substituição do tipo de equipamento		852,67
3	1	12		Reforço de horário entre seções		852,67
3	1	13		Alteração, ampliação e supressão de horários		212,14
3	1	14		Licença especial por viagem eventual		90,36
3	1	15		Licença especial para prestação de serviços (até 06 meses)		341,89
3	1	16		Licença especial para prestação de serviços (acima de 06 meses a 01 ano)		686,88
3	1	17		Registro cadastral		566,39
3	1	18		Atualização de registro cadastral		566,39
3	1	19		Inspeção veicular		141,08
3	1	20		Autorização de publicidade por cada lote de até 04 veículos (até 01 ano)		341,89

3	2				SUBSISTEMA COMPLEMENTAR, COMPONENTE DO SISTEMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DA BAHIA – SRI (Lei Estadual nº 11.378/2009)	
3	2	1			Permissão de linha	1.417,00
3	2	2			Prorrogação de permissão de linha	1.417,00
3	2	3			Registro cadastral do permissionário pessoa física	284,22
3	2	4			Atualização de registro cadastral do permissionário pessoa física	284,22
3	2	5			Registro cadastral do condutor substituto	32,54
3	2	6			Atualização cadastral do condutor substituto	32,54
3	2	7			Registro cadastral de associação ou cooperativa colaboradora da gestão dos serviços	566,39
3	2	8			Atualização do registro cadastral de associação ou cooperativa colaboradora da gestão dos serviços	566,39
3	2	9			Inspeção veicular	126,67
3	2	10			Substituição de equipamento	426,34
3	2	11			Alteração, ampliação e supressão de horários	106,07
3	2	12			Autorização de publicidade (por veículo) (até 01 ano)	48,35
3	3				FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DA BAHIA – SRI, POR BILHETE DE PASSAGEM EMITIDO E POR QUILOMETRAGEM DO TRECHO:	
3	3	1			Até 20 km	0,10
3	3	2			De 21 km até 40 km	0,11
3	3	3			De 41 km até 60 km	0,15
3	3	4			De 61 km até 80 km	0,24
3	3	5			De 81 km até 100 km	0,27
3	3	6			De 101 km até 140 km	0,37
3	3	7			De 141 km até 180 km	0,56
3	3	8			De 181 km até 220 km	0,67
3	3	9			De 221 km até 260 km	0,78
3	3	10			De 261 km em diante	0,94
3	4				SISTEMA DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DA BAHIA – SHI	
3	4	1			Concessão de linha (extensão da linha superior a 10 Milhas Náuticas)	10.674,91
3	4	2			Concessão de linha (extensão da linha superior a 05 e até 10 Milhas Náuticas)	5.346,72
3	4	3			Concessão de linha (extensão da linha até 05 Milhas Náuticas)	2.672,33
3	4	4			Prorrogação da concessão de linha (extensão da linha superior a 10 Milhas Náuticas)	10.674,91
3	4	5			Prorrogação da concessão de linha (extensão da linha superior a 05 e até 10 Milhas Náuticas)	5.346,72
3	4	6			Prorrogação da concessão de linha (extensão da linha até 05 Milhas Náuticas)	2.672,33
3	4	7			Transferência de concessão de linha (extensão da linha superior a 10 Milhas Náuticas)	10.674,91

3	4	8			Transferência de concessão de linha (extensão da linha superior a 05 a até 10 Milhas Náuticas)	5.346,72
3	4	9			Transferência de concessão de linha (extensão da linha até 05 Milhas Náuticas)	2.673,36
3	4	10			Permissão de linha (qualquer extensão)	2.673,36
3	4	11			Prorrogação de permissão de linha (qualquer extensão)	2.673,36
3	4	12			Transferência de permissão de linha (qualquer extensão)	2.673,36
3	4	13			Alteração, ampliação e supressão de horários	57,15
3	4	14			Licença Especial de Transporte, por cada viagem eventual	213,17
3	4	15			Registro cadastral	534,47
3	4	16			Atualização de registro cadastral	534,47
3	4	17			Vistoria de embarcação (itens de conforto e higiene)	132,84
3	4	18			Autorização de publicidade por embarcação	322,33
3	5				FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DA BAHIA – SHI, POR BILHETE DE PASSAGEM EMITIDO E POR EXTENSÃO DA LINHA OU TRAVESSIA	
3	5	1			Linha com extensão superior a 10 Milhas Náuticas	0,71
3	5	2			Linha com extensão superior a 05 e até 10 Milhas Náuticas	0,28
3	5	3			Linha com extensão até 05 Milhas Náuticas	0,16
<p>Nota 1: não haverá incidência das taxas previstas nos códigos 03.01.07 a 03.01.13 quando as modificações de serviços ocorrerem por imposição do Poder Público.</p>						
<p>Nota 2: haverá redução de 30% no valor das taxas previstas no item 03.02, exceto as referidas nos códigos 03.02.07 e 03.02.08, caso o permissionário comprove estar associado a uma Cooperativa ou Associação Colaboradora da Gestão dos Serviços do Subsistema Complementar.</p>						